3.2. PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 58 de 29/02/2024

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal da Grande Dourados, considerando o disposto na Resolução nº 234, de 26 de maio de 2022, do Conselho Universitário, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Calendário de Revisão do Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2024 e da Elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025, conforme segue:

I. 1º ciclo de revisão PDP/2024, de 09 de fevereiro a 07 de março de 2024:

a) Servidor representante e Chefia da unidade: de 09 a 23 de fevereiro;

b) PROGESP: de 26 de fevereiro a 05 de março;

c) Autoridade Máxima: de 06 a 07 de março.

II. 2º ciclo de revisão PDP/2024:

a) Servidor representante: de 22 de abril a 06 de maio;

b) Chefia da unidade: de 07 de maio a 17 de maio;

c) PROGESP: de 20 de maio a 04 de junho;

d) Autoridade Máxima: de 05 de junho a 07 de junho.

III. Elaboração do PDP/2025:

a) Servidor representante: de 29 de julho a 21 de agosto;

b) Chefia da unidade: de 22 de agosto a 30 de agosto;

c) PROGESP: de 02 a 23 de setembro;

d) Autoridade Máxima: de 24 a 30 de setembro.

Art. 2º O Plano de Desenvolvimento de Pessoas é um instrumento da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas contendo as necessidades e ações de desenvolvimento necessárias à consecução dos objetivos institucionais, elaborado a partir dos Planos Plurianuais de Capacitação e do Levantamento de Necessidades de Capacitação/Treinamento.

§1º O Plano Plurianual de Capacitação é uma ferramenta de planejamento e seleção interna da unidade referente aos afastamentos para participação em programa de pós-graduação stricto sensu e licença para capacitação, com janelas de revisão e elaboração definidas pela PROGESP, a partir do Órgão Central do SIPEC;

§2º O Levantamento de Necessidade de Capacitação/Treinamento é um processo de identificação das dificuldades de desempenho que requerem o desenvolvimento de uma capacidade humana, realizado com instrumento próprio e durante a janela de elaboração.

Art. 3º As duas janelas de revisão se constituem como um momento para ajustes do Plano Plurianual de Capacitação e o seu respectivo cadastro no sistema do Plano de Desenvolvimento de Pessoas referente ao ano vigente.

Art. 4º A janela de elaboração se constitui como um momento para o cadastro das previsões de afastamento e licenças constantes no Plano Plurianual de Capacitação referente ao ano seguinte e das necessidades de capacitação e treinamento identificadas pelas unidades à serem analisadas pela ENAP, PROGESP e demais escolas de governo com posterior oferta de capacitação.

Art. 5º Os manuais de elaboração do Plano Plurianual de Capacitação e de cadastro das informações no sistema do Plano de Desenvolvimento de Pessoas e os calendários de revisão e elaboração ficam disponíveis na página eletrônica da PROGESP, https://portal.ufgd.edu.br/secao/capacitacao/pdp.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Matias de Almeida

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas